

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 18/09/97
Horas: 11:40

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Delegado Jesus dos Santos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 563/6A/97

EM 18 DE SETEMBRO DE 1997.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 619 de 18 de setembro de 1997, que autoriza o Poder Executivo a construir meio-fio, sarjeta e passeio, em parceria com os proprietários ou possuidores dos imóveis a serem beneficiados e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Para melhores esclarecimentos, encaminhamos cópia da planta.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração. ✓

Atenciosamente,


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 619

DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.

APROVADO 1ª VOTAÇÃO QUORUM <i>11 FAVOR OPOSTO</i> Em: <i>25 109 1997</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE APROVADO 2ª VOTAÇÃO Quorum <i>11 FAVOR 103 CONTRA</i> Sessão <i>EXTRAORDINÁRIA</i> Horas: <i>19:00</i> Em: <i>29 109 1997</i> seguinte Lei.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR MEIO-FIO, SARJETA E PASSEIO. EM PARCERIA COM OS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DOS IMÓVEIS A SEREM BENEFICIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir meio-fio, sarjeta e passeio em parceria com os proprietários ou possuidores dos imóveis a serem beneficiados, podendo para tanto, receber ou fornecer materiais, equipamentos e mão-de-obra a serem utilizados na obra ou serviço.

Parágrafo único - A construção em regime de parceria não gera obrigações entre a Administração, beneficiados ou terceiros interessados e deverão obedecer aos projetos aprovados pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Os materiais utilizados na obra ou serviço, passam a pertencer ao patrimônio da Administração Municipal.

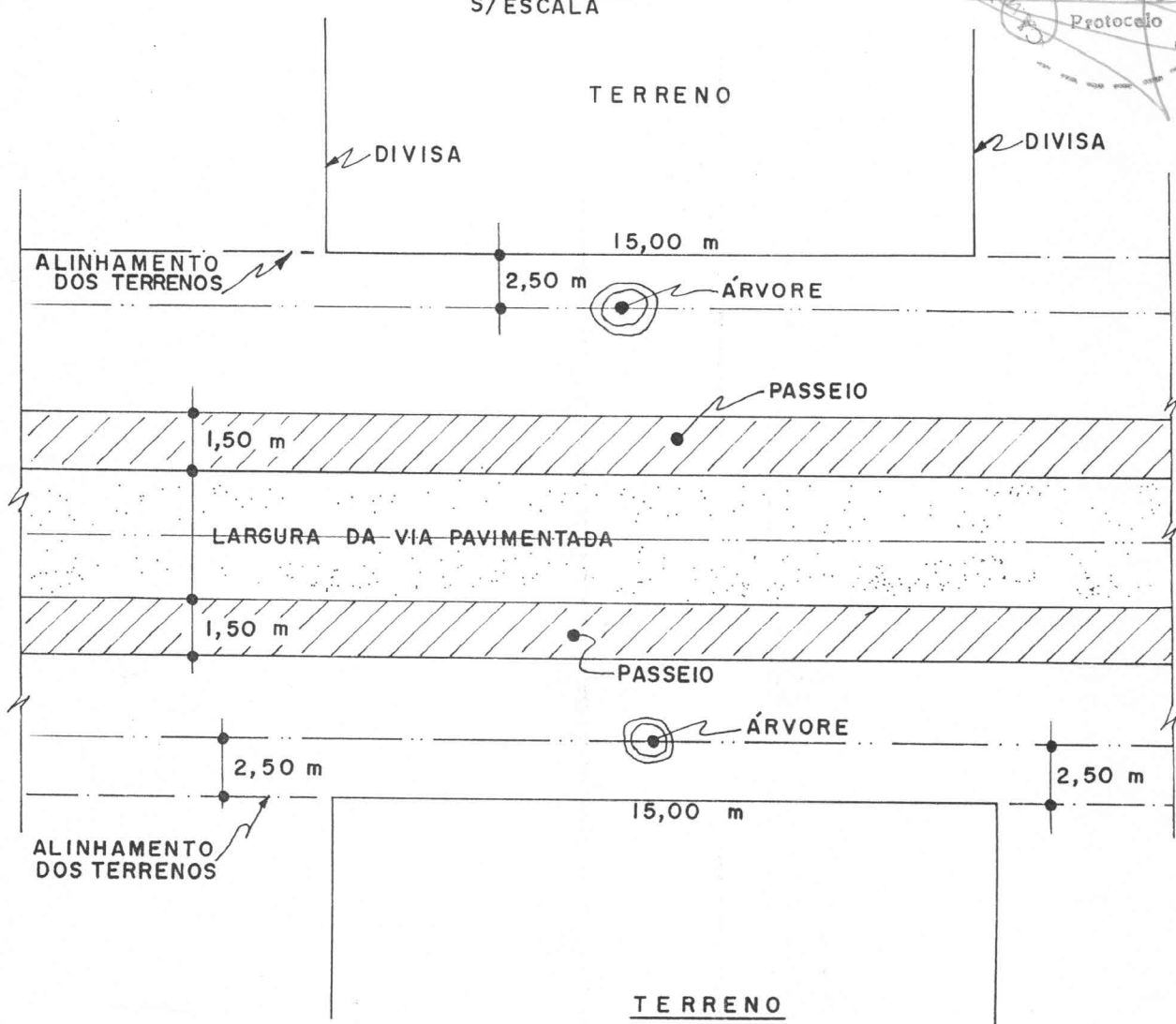
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. ✓

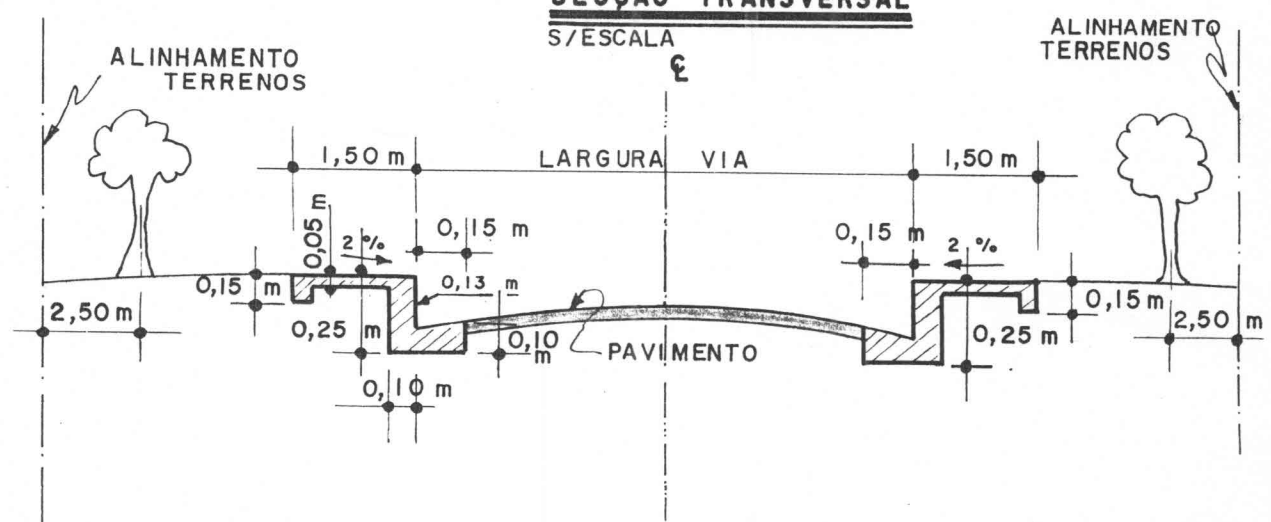
CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ORO
 Proc. 38997
 Folha 289
 Protocolo

PLANTA
 S/ESCALA



SECÇÃO TRANSVERSAL
 S/ESCALA



- DETALHE PASSEIO/ MEIO FIO E SARJETA

Carlos Magno Tavares
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 607

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 629, de 18 de setembro de 1997, que autoriza o Poder Executivo a construir meio-fio, sarjeta e passeio, em parceria com os proprietários ou possuidores dos imóveis a serem beneficiados e dá outras providências, para análise e deliberação dos Senhores Vereadores.

Tendo em vista a realização de obras de pavimentação na cidade, a Administração Municipal, com o apoio da população, quer ver implantado o programa de construção de meio-fio e sarjeta em parceria com os proprietários ou possuidores dos imóveis que serão beneficiados.

A parceria é uma das formas de dinamizar e minimizar os custos da realização de obras e serviços, bem como, atende ao princípio de que a comunidade beneficiada, deve arcar com os custos da melhoria a que o imóvel sofreu com a realização da obra.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação. ✓

Palácio dos Pioneiros, em 18 de setembro de 1997.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO